

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que entre si celebram a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MTPAR e a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MTPAR, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, no Edifício Helbor Dual Business, 5º andar, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Wener Klesley dos Santos, autorizado pelo Ato de Nomeação N° 3.639/2019, doravante denominada DEVEDORA, e de outro lado a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.011.059/0001-52, com endereço à Rua Um, s/n, SEPLAN (Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral), Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, CEP 78049-903, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Sr. Cleberson Antônio Sávio Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 083xxx4-0, e do CPF nº801.xxx.xxx-00, com endereço à Rua Um, s/n, SEPLAN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, doravante denominada CREDORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº MTI-PRO-2024/02156, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A DEVEDORA reconhece que a CREDORA prestou os serviços especializados em TI, no período, valor(es) e nota(s) fiscal(is), sem o devido respaldo contratual, constante(s) no quadro abaixo:

Nota fiscal nº	Valor (R\$)	Data(mês/ano)de referênciada prestação dos serviços
5376	30.970,35	Novembro/2023
5475	31.148,77	Dezembro/2023
5504	63.903,96	Janeiro/2024
5588	34.352,36	Fevereiro/2024
5687	35.505,79	Março/2024
Valor total	R\$ 195.881,23 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)	

Cláusula Segunda: A CREDORA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços (ou o fornecimento, conforme for) indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 121 do Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC da MT-PAR, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pela DEVEDORA, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: A CREDORA se obriga a efetuar o pagamento da importância discriminada na cláusula primeira, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento em favor da CREDORA será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 1041101-1, agência 3834-2, do Banco do Brasil, sendo através de DAR somente a Nota Fiscal N° 5504 referente ao mês de janeiro de 2024, informados no caderno administrativo em epígrafe.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 504

Projeto Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a CREDORA confere à DEVEDORA, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços descritos no processo administrativo em epígrafe, realizados no período informado na cláusula primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: A Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, é eleita como o foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo, prevalecendo sobre qualquer outro.

Cuiabá -MT, 30 de setembro de 2024.

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA E  
INFORMAÇÃO  
MTPAR MTI

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c8d9649e

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)